

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6067.2024/0020271-0

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEAS “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a compra de 2 (dois) livros doutrinários.
- 1.2. Trata-se de compra, nos termos do art. 6º, inc. X da Lei de Licitações, que se dará pela modalidade de dispensa nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 1.3. O valor estimado para a contratação será aferido após realização de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que será realizada pela área técnica responsável.
- 1.4. O prazo de vigência da compra é de 12 (doze) meses contados da data de início da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. De acordo com o art. 3º, parágrafo único, inc. I da Instrução Normativa nº 01/2023 de SEGES, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares poderá ser dispensada em razão do valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei de Licitações.
- 2.2. Considerando que a Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais possui a atribuição de coordenar junto ao Encarregado a política de governança em privacidade e em proteção de dados pessoais dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como de orientar os agentes públicos, as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e demais pessoas físicas a serviço da Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, e tendo em vista a edição do Decreto Municipal nº 59.767, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito municipal, o qual incumbiu a esta Coordenadoria a responsabilidade de estabelecer procedimentos e orientações a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando a assegurar a proteção de dados pessoais, a compra pleiteada mostra-se imprescindível para que os servidores públicos da CPD tenham a capacitação técnica necessária para o desempenho de suas atribuições de estudos, análises e recomendações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”).

- 3.1. O objeto deste contrato é a compra de 2 (dois) livros doutrinários.

3.2. A compra pleiteada mostra-se imprescindível para que os servidores públicos da CPD tenham a capacitação técnica necessária para o desempenho de suas atribuições de estudos, análises e recomendações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

3.3. **Ciclo de vida dos objetos:** máximo de 2 anos, considerando as possíveis mudanças e atualizações das doutrinas baseadas em legislações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto atendendo às seguintes especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência:

4.1.1. 01 (um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: DI PIETRO, Maria Sylvia Z. Direito Administrativo. 37. ed., rev. atual. e ampl.. Rio de Janeiro: Forense, 2024. 1040 p.

4.1.2. 01(um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: MARTINS, Guilherme M.; LONGHI, João Victor R.; FALEIROS JÚNIOR, José Luiz M. (coord.). Comentários à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 2. ed. Indaiatuba: Foco, 2024. 786 p.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. A contratada deverá entregar os objetos no endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 10º andar - Centro Histórico de São Paulo/SP, em formato impresso (físico), até janeiro de 2025, nos termos e as exigências desse Termo de Referência.

5.2. Na proposta enviada pela contratada deverá conter todas as despesas decorrente da execução do objeto do contrato, como o valor da entrega.

5.3. A Contratada deverá encaminhar a Contratante Nota Fiscal ou equivalente relativa aos serviços prestados, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, conforme disposto na Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. A fiscalização do presente ajuste será exercida por servidores designados para tal finalidade nos autos do processo, a quem competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto de acordo com os termos contratuais, bem como da legislação vigente aplicável a matéria.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119) em prazo estipulado pela Administração, observado a complexidade do dano.

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120), em prazo estabelecido pela Administração observada a complexidade do dano.

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações formais entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito via carta ou e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, cabendo às partes informarem eventuais alterações de endereços eletrônicos ou físicos.

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa relativo à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 51 do Decreto Municipal 62.100/2022).

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ateste emitido pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e efetiva conclusão do serviço, que se dará com o respectivo ateste.

6.2.3. O ateste será dado pelo fiscal de contrato, no prazo de cinco dias úteis da entrega da Nota Fiscal.

6.2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010.

6.2.5. No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato.

6.2.6. A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

6.3. Do recebimento:

6.3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Verificado o correto cumprimento do Objeto, comunicar-se-á formalmente à CONTRATADA do encerramento da execução contratual.

6.3.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. Na hipótese da verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, XIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 c/c o art. 70, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Será dispensada comprovação econômico-financeira nos termos do art. 53, § 3º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Programação Orçamentária de 2024, e onerará a dotação nº 32.10.04.122.3024.2.100.33903000.00